TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE **FORNECIMENTO** DE **PECAS** AUTOMOTIVAS. ÓLEOS **LUBRIFICANTES** DIVERSOS, BATERIAS E ACESSÓRIOS, QUE, SI. **FAZEM** A UNIÃO. INTERMÉDIO DA **PRESIDÊNCIA** DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BR TRADE CENTER MECANICA EM GERAL LTDA - ME.

PROCESSO Nº 00087.000451/2017-91

#### **CONTRATO Nº 03/2018**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor GIRLEY VIEIRA DAMASCENO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BR TRADE CENTER MECANICA EM GERAL LTDA – ME, CNPJ nº 11.647.137/0001-59, com sede na QNH, Área Especial 18, Loja 03 – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP: 72.130-700, telefone/fax nº (61) 3022-8000, neste ato representada pela Senhora MARIA DO SOCORRO MESQUITA CARVALHO, CPF nº 492.923.233-34, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, consoante consta do Processo nº 00087.000451/2017-91, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

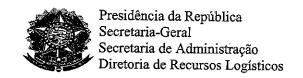
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de materiais, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 8,33% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), consoante disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$** 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), correrão à conta do PTRES 085454; Natureza de Despesa 339030 e Nota de Empenho 2018NE801757, de 09 de agosto de 2018.

×



# CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, Jode AVOSTO

GIRLEY VIEIRA DAMASCENO

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

BR Trade Center Mecanica em Geral LTDA - ME